

## **EDITAL Nº 13/2022 – COLAP / DAS INSCRIÇÕES DE DOCENTES PARA RENOVAÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI**

A Unidade Central de Educação FAEM Faculdades – Uceff Chapecó, entidade mantenedora da Faculdade Empresarial de Chapecó, de acordo com a Portaria MEC nº 1.132 de 2 de dezembro de 2009, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a instituição das Comissões Locais de Acompanhamento e Controle Social do Prouni – Colaps, torna público os procedimentos relativos à renovação da composição da COLAP.

### **1. DA FINALIDADE DA COLAP**

1.1 As Comissões Locais da Uceff Chapecó são órgãos colegiado de natureza consultiva, com a finalidade de promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica.

### **2. DA COMPETÊNCIA DA COLAP**

2.1. Exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI na Uceff Chapecó;

2.2. Interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social do PROUNI - CONAP;

2.3. Emitir, a cada processo seletivo, relatório de acompanhamento do PROUNI; e

2.4. Fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

### **3. DA COMPOSIÇÃO DAS COLAPS**

3.1 Unidade Central:

3.1.1 1 (Um) representante do corpo discente da Uceff Chapecó – Unidade Central, que deve ser bolsista do PROUNI;

3.1.2 1 (Um) representante do corpo docente da Uceff Chapecó – Unidade Central, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

3.1.3 (Um) representante da direção da Uceff Chapecó;

3.1.4 (Um) representante da sociedade civil.

3.2 Unidade Palmital:

3.2.1 1 (Um) representante do corpo discente da Uceff Chapecó – Unidade Palmital, que deve ser bolsista do PROUNI;

3.2.2 1 (Um) representante do corpo docente da Uceff Chapecó – Unidade Palmital, com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

3.2.3 (Um) representante da direção da Uceff Chapecó;

3.2.4 (Um) representante da sociedade civil.

§ 1º - Haverá um suplente para cada membro titular, que o substituirá nos casos de ausência justificada.

§ 2º - As Comissões Locais terão vigência de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 3º - Os membros das Comissões Locais da Uceff Chapecó exercem função não-remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Poderão se inscrever os docentes em regime parcial ou integral dos cursos de graduação da Uceff Chapecó.

4.2. As inscrições estão abertas no período de 05/09/2022 à 30/09/2022 e serão realizadas na Central de Atendimento, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II).

#### **6. DA ELEIÇÃO DO TITULAR E SUPLENTE**

6.1 A eleição dos representantes do corpo docente, ocorrerá no dia de 30/09/2022, em reunião realizada pelo Google Meet.

6.2. Estão aptos a participarem da votação os docentes contratados em regime parcial ou integral.

6.3. Será eleito titular, o docente mais votado, sendo suplente o segundo docente com maior número de votos. Em caso de empate, terá prioridade o docente com maior tempo de contrato com a Uceff.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 A escolha do representante e suplente dos docentes das Comissões Locais, será divulgada no dia 01/10/2022.

7.2 A posse dos membros eleitos das Comissões Locais será realizada dia 04/10/2022 nas dependências da Uceff Chapecó.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Central de Atendimento e Direção de Ensino da Uceff Chapecó.

Chapecó (SC), 05 de setembro de 2022.

**Daniela Zanella Doering Wallerius**  
**Coordenadora do Prouni**